

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembléia Legislativa

19 FEV 2020

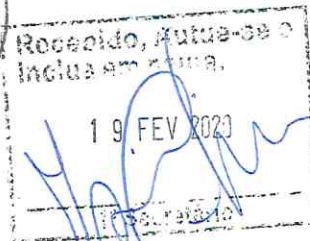
Protocolo: 955/20

Processo: 955/20

Governo do Estado de
RONDÔNIA

Projeto de Lei nº. 395/20

AO EXPEDIENTE
Em: 10 FEV 2020 /



GOVERNADORIA - CASA CIVIL

MENSAGEM Nº 11, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2020.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Ilustre Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III da Constituição do Estado, o incluso Projeto de Lei que “Acresce dispositivos à Lei nº 4.535, de 17 de julho de 2019.”.

Nobres Deputados, o referido Projeto de Lei pretende acrescentar novos códigos ao quadro das Fontes/Destaques de Recursos, disposto no § 3º do artigo 10º da Lei nº 4.535, de 2019, que “Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020.”. Destarte, a inclusão das Fontes 57 e 58 na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2020, possibilitará tanto o recebimento de recursos através de transferências oriundas das Leis e dos Acordos Anticorrupção, nos termos da decisão do STF na ADPF 568, de 2019, como também atenderá às alterações promovidas pela Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, que trata sobre a reestruturação da carreira militar e dispõe sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente à pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo nos termos do artigo 41 da Constituição do Estado e que seja adotado o Regime de Urgência, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



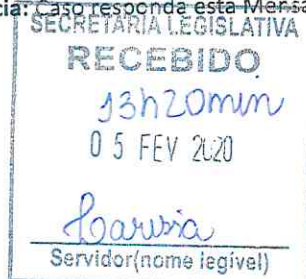
Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 04/02/2020, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **9760796** e o código CRC **5697FFDB**.

Referência: Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.012422/2020-82

SEI nº 9760796





Governo do Estado de
RONDÔNIA



GOVERNADORIA - CASA CIVIL

PROJETO DE LEI DE 4 DE FEVEREIRO DE 2020.

Acresce dispositivos à Lei nº 4.535, de 17 de julho de 2019.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Ficam acrescidos ao § 3º do artigo 10 da Lei nº 4.535, de 17 de julho de 2019, que “Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020.”, os códigos e especificações das Fontes de Recursos, abaixo relacionados:

“Art. 10.

§ 3º.

ESPECIFICAÇÃO DAS FONTES/ DESTINAÇÕES DE RECURSOS	
57	Recursos do Sistema de Proteção Social dos Militares
58	Recursos Oriundos de Leis ou Acordos Anticorrupção

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 04/02/2020, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **9763159** e o código CRC **2CCE2A13**.

Referência: Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.012422/2020-82

SEI nº 9763159